



# Bolsa Família INFORMA

Nº 147 • 16 de outubro de 2008

## Portaria sobre ingresso de famílias no Programa Bolsa Família é publicada

### Nova portaria regulamenta os processos operacionais para ingresso de famílias no PBF

No último dia 7 de outubro, o Governo Federal publicou a [Portaria GM/MDS nº 341/08](#), que regulamenta os processos operacionais para o ingresso das famílias no Programa Bolsa Família (PBF).

São três os processos operacionais para ingresso de famílias no PBF regulamentados pela Portaria:

**HABILITAÇÃO:** neste processo é verificado se as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) atendem aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, tornando-se aptas à seleção e à concessão de benefícios.

**SELEÇÃO:** no processo de seleção é definida a quantidade máxima de famílias por município que poderão ingressar no PBF em determinada folha de pagamento.

**CONCESSÃO:** é o processo que identifica individualmente cada uma das famílias que ingressarão no PBF em determinada folha de pagamento. Havendo mais famílias habilitadas no município do que a estimativa de famílias pobres considerada para o atendimento, a concessão prioriza as famílias com menor renda mensal per capita e maior número de crianças e adolescentes de zero a dezessete anos.

Embora os processos operacionais estejam em vigor desde o início do Programa e já tenham sido divulgados aos municípios em diferentes instrumentos, em especial por meio do [Manual de Gestão de Benefícios](#), a Portaria formaliza e dá transparência a esses procedimentos.

**IMPORTANTE:** todos os processos operacionais para ingresso de famílias no Bolsa Família são feitos de forma automática e impessoal, segundo parâmetros previamente definidos e implantados no Sistema.

Entenda mais sobre esses procedimentos acessando o conteúdo completo da [Portaria GM/MDS nº 341/08](#).

### Portaria define perfil das famílias que não se habilitam para ingressar no PBF

Além de regulamentar os processos operacionais para ingresso no PBF, a [Portaria GM/MDS nº 341/08](#) estabelece as situações que impedem a habilitação das famílias. São situações

que, segundo o perfil cadastral das famílias, não permitem habilitação dessas famílias para entrada na folha de pagamento do Programa.

**Quanto às regras gerais de elegibilidade, não serão habilitadas (Art. 5º):**

- Famílias com renda mensal *per capita* superior ao limite de R\$ 120,00;
- Famílias com renda mensal *per capita* entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00 e que não possuem crianças e/ou adolescentes de zero a dezessete anos na sua composição;
- Famílias que recebem benefícios do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) em valores superiores aos do PBF;
- Famílias cuja habilitação tenha sido impedida por decisão judicial; ou
- Famílias inscritas no CadÚnico com informações cadastrais inconsistentes (como multiplicidade cadastral, Responsável pela Unidade Familiar com idade inferior a dezesseis anos, Cadastro Bolsa Escola – Cadbes –, cadastros com omissões e/ou incorreções de dados).

O art. 6º da Portaria também sistematiza as situações de renda e de composição familiar necessárias para que as famílias recebam os benefícios básicos, variáveis ou o Benefício Básico Variável Vinculado ao Adolescente. São aquelas situações já previstas na legislação que criou o Bolsa Família, mas que a Portaria integra às outras regras de concessão de benefícios do Programa.

**ATENÇÃO:** o cadastramento das famílias no CadÚnico não implica ingresso imediato no Bolsa Família. Ele é apenas uma das condições para a entrada no Programa e o recebimento dos benefícios. As demais condições, bem como os processos para o ingresso, estão descritos na [Portaria GM/MDS nº 341/08](#).

**Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:**

**27 de outubro** – último dia para inscrição de trabalhos na I Mostra Nacional de Estudos e I Prêmio Nacional de Estudos sobre o Programa Bolsa Família. Para mais informações, acesse: [http://www.undp-povertycentre.org/cct\\_bfpapers.do](http://www.undp-povertycentre.org/cct_bfpapers.do).

**31 de outubro** – último dia para recebimento dos recursos deferidos pelos gestores municipais do PBF, referentes aos descumprimentos de condicionalidades ocorridos no 1º semestre (acompanhamento da saúde) e nos meses abril/maio (acompanhamento da educação).

**11 de novembro** – último dia para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de educação, referente ao período de agosto e setembro de 2008. Acesse o Sistema de Freqüência Escolar em: <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br>.

**31 de dezembro** – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde, relativas ao 2º semestre de 2008. Acesse o Sisvan em: <http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/>.

**31 de dezembro** – prazo final para atualização dos cadastros de famílias que tiveram benefícios bloqueados por divergências na informação de renda entre o Cadastro Único e a Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

**O que fazer quando o responsável familiar não conseguir sacar o benefício com o cartão?**

Quando o responsável familiar não conseguir sacar o benefício por meio do cartão Bolsa Família, ele deverá ir à agência da Caixa Econômica Federal (CAIXA) ou ligar na central de atendimento da CAIXA no 0800-7260101 e verificar o motivo que impede o saque. Caso ele se dirija à agência, deverá levar consigo a mensagem impressa gerada pelo sistema quando tentou fazer o saque. Nas situações em que seja necessário a emissão de um novo cartão, tanto a agência quanto a central de relacionamento CAIXA poderão fazer o pedido de novo cartão. Enquanto não receber o novo cartão, o beneficiário poderá sacar o benefício em agência da CAIXA por meio de guia de pagamento, munido de documentos de identificação com foto.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES** acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.